

2026

2ª cota de julho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/07/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **julho de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.744.535.798,65**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 11.138.692.648,75, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.340.102.234,02.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2026**, creditado em 30/06/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.426.183.078,88	0,4569
FPE	2.318.352.719,77	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	187.208.178,73	1,6988

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 606.545.769,72	R\$ 579.588.179,94	R\$ 46.802.044,68	R\$ 1.232.935.994,34

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de julho de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	511.736	-	-	-	11.551	500.185
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	962.876	-	-	-	542.222	420.654
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.542.031	-	-	-	475.542	10.066.489
Multas e Juros (I.R.)	151.365				-	151.365
SUBTOTAL - IR	12.168.007	-	-	-	1.029.315	11.138.693
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.338.617	-	-	-	970	2.337.647
Multas e Juros (IPI)	2.455	-	-	-	-	2.455
SUBTOTAL - IPI	2.341.073	-	-	-	970	2.340.102
TOTAL RECEITAS	14.509.080	-	-	-	1.030.285	13.478.795

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	112.542	107.540		9.003	3.001	3.001
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	94.647	90.441		7.572	2.524	2.524
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.264.960	2.164.295		181.197	60.399	60.399
Multas e Juros (I.R.)	34.057	32.543		2.725	908	908
SUBTOTAL - IR	2.506.206	2.394.819		200.496	66.832	66.832
Imposto sobre Produtos Industrializados	525.971	502.594	233.765	42.078	14.026	14.026
Multas e Juros (IPI)	552	528	246	44	15	15
SUBTOTAL - IPI	526.523	503.122	234.010	42.122	14.041	14.041
Retenção para o Fundeb (-20%)	606.546	579.588	46.802			
TOTAL	2.426.183	2.318.353	187.208	242.618	80.873	80.873

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/07/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de julho de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de jul/26

R\$ 2.318.352.719,77

FPE distribuído no 2º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 535.023.347,91	1,02400	1,7753	R\$ 972.622.796,33

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
41,9532%	58,0468%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de julho de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 33.273.426	4,2414	R\$ 57.077.318	R\$ 90.350.744
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 40.462.081	4,3430	R\$ 58.444.485	R\$ 98.906.566
Amapá	AP	3,4120	R\$ 33.185.890	3,6523	R\$ 49.150.309	R\$ 82.336.199
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 27.140.067	4,9749	R\$ 66.948.960	R\$ 94.089.027
Bahia	BA	9,3962	R\$ 91.389.583	8,6130	R\$ 115.907.664	R\$ 207.297.248
Ceará	CE	7,3369	R\$ 71.360.362	6,8646	R\$ 92.379.151	R\$ 163.739.513
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 6.713.043	0,6731	R\$ 9.057.583	R\$ 15.770.626
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 14.589.342	2,0482	R\$ 27.562.581	R\$ 42.151.923
Goiás	GO	2,8431	R\$ 27.652.639	2,8024	R\$ 37.712.211	R\$ 65.364.849
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 70.205.859	6,5020	R\$ 87.498.875	R\$ 157.704.734
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 22.447.162	1,5427	R\$ 20.760.347	R\$ 43.207.508
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 12.955.336	1,6363	R\$ 22.019.573	R\$ 34.974.909
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 43.325.482	5,0243	R\$ 67.613.589	R\$ 110.939.072
Pará	PA	6,1120	R\$ 59.446.705	6,3498	R\$ 85.451.105	R\$ 144.897.810
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 46.577.933	4,5333	R\$ 61.006.028	R\$ 107.583.962
Paraná	PR	2,8832	R\$ 28.042.660	2,0362	R\$ 27.401.443	R\$ 55.444.104
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 67.112.918	6,4423	R\$ 86.695.461	R\$ 153.808.379
Piauí	PI	4,3214	R\$ 42.030.922	4,3566	R\$ 58.627.680	R\$ 100.658.601
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 14.858.758	2,3775	R\$ 31.994.285	R\$ 46.853.043
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 40.635.208	3,5455	R\$ 47.713.299	R\$ 88.348.506
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 22.903.322	1,4429	R\$ 19.417.026	R\$ 42.320.347
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 27.385.167	2,8690	R\$ 38.609.193	R\$ 65.994.361
Roraima	RR	2,4807	R\$ 24.127.854	3,8457	R\$ 51.752.938	R\$ 75.880.791
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 12.447.627	1,1720	R\$ 15.772.103	R\$ 28.219.729
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 9.726.228	1,5194	R\$ 20.447.666	R\$ 30.173.894
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 40.415.395	3,7916	R\$ 51.024.359	R\$ 91.439.754
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 42.211.829	2,8003	R\$ 37.684.690	R\$ 79.896.520
TOTAL		100,0	972.622.796	100,0	1.345.729.923	2.318.352.719

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).